

# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

## ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: (88)3626134

E-mail: [pmsaobeneditog@gmail.com](mailto:pmsaobeneditog@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:

Saul Lima Maciel

CPF: \*\*\*.026.203-\*\*

em 22/06/2023 17:19:54

IP com n°: 172.16.2.57

[www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3207](http://www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3207)

## SUMÁRIO

### ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- ✚ OUTROS ATOS NORMATIVOS: 01/2023 - JULGAMENTO PAD 09/2023
- ✚ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.22/06/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTIONFEE) DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO
- ✚ PORTARIAS: 81/2023 - FAZ CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
- ✚ PORTARIAS: 84/2023 - FAZ CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
- ✚ PORTARIAS: 85/2023 - FAZ CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
- ✚ PORTARIAS: 087/2023 - EXONERAR O (A) SR (A). ELISANGELA DE MORAES MELO, INSCRITO (A) NO CPF SOB O N.º 035.944.823-24, RG N.º 98028099100 SSP/CE, DO CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE
- ✚ PORTARIAS: 088/2023 - . NOMEAR O (A) SR (A). ELISANGELA DE MORAES MELO, INSCRITO (A) NO CPF SOB O N.º 035.944.823-24, RG N.º 98028099100 SSP/CE, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA DO CONTROLE INTERNO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃ
- ✚ PORTARIAS: 089/2023 - NOMEAR O (A) SR (A). MARIA MARCIA COELHO PEREIRA, INSCRITO (A) NO CPF SOB O N.º 730.982.721-04, RG N.º 2310912 SSP/DF, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE OUVIDORIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE.
- ✚ PORTARIAS: 090/2023 - NOMEAR O(A) SR(A) GISELE MARINHO COELHO, INSCRITO (A) NO CPF SOB O N.º 855457163-00, RG N.º 96002615074 SSP/CE, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DO(A) SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍP
- ✚ PORTARIAS: 091/2023 - NOMEAR (A) SR (A). JOAO PAULO MOURA MEDEIROS, INSCRITO (A) NO CPF SOB O N.º004.219.493-84, RG N.º 2001028054279, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DO(A) SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE S
- ✚ LEIS: 1404/2023 - AUTORIZA A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UMA CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✚ LEIS: 1405/2023 - CRIA E ORGANIZA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO A GUARDA MUNICIPAL, COMO ÓRGÃO DE APOIO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 2023.06.22.001/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230492
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 2023.06.22.002/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230485
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 2023.06.22.003/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230486



## GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - JULGAMENTO

## JULGAMENTO

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar 09/2023, adoto seus fundamentos para:

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante para determinar a penalidade de demissão ao servidor **João Robson Marques Muniz**, agente patrimonial, matrícula funcional nº532447.

Restitua-se o processo administrativo disciplinar a Comissão do Processo Administrativo para demais providências.

São Benedito-CE, em 22 de junho de 2023.

**SAUL LIMA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.22/06/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTIONFEE) DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTIONFEE) DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo :

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compras

<b>EMPRESA/PESSOA FÍSICA:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE/E-MAIL:</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)			VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)	TAXA DE AGENCIAMENTO (R\$)
			FME	FUNDEB	GABINETE		



1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM).	SERVIÇO	30.000,00	20.000,00	50.000,00	<b>100.000,00</b>	
---	--	---------	-----------	-----------	-----------	-------------------	--

Importa o presente orçamento no valor total de R\$

Validade da proposta:

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o bem e o serviço licitados, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo e-mail: [comprasb@hotmail.com](mailto:comprasb@hotmail.com) ou Telefone: (88) 3626-1347.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura



## GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 81/2023

## PORTARIA Nº 81/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

*Faz cessão de servidor público municipal.*

**O Prefeito Municipal de São Benedito**, Saul Lima Maciel, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 116, da Lei Municipal n.º 528, de 30 de novembro de 2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica cedido ao ESTADO DO CEARÁ, para exercício de cargo em comissão junto à SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, conforme o Convênio 037/2023 de 17 de abril de 2023, a servidora municipal MYRLA DE SOUSA LOPES, professora, matrícula 548, servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 01 de junho de 2023.

**SAUL LIMA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 84/2023****PORTARIA Nº 84/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

*Faz cessão de servidor público municipal.*

**O Prefeito Municipal de São Benedito**, Saul Lima Maciel, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 116, da Lei Municipal n.º 528, de 30 de novembro de 2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica cedido ao ESTADO DO CEARÁ, para exercício de cargo em comissão junto à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, o servidor municipal RÉGIS BRITO RIBEIRO, Orientador Educacional, matrícula 5410.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 13 de junho de 2023.

**SAUL LIMA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 85/2023

## PORTARIA Nº 85/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

*Faz cessão de servidor público municipal.*

**O Prefeito Municipal de São Benedito**, Saul Lima Maciel, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 116, da Lei Municipal n.º 528, de 30 de novembro de 2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica cedido ao ESTADO DO CEARÁ, para exercício de cargo em comissão junto à SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, a servidora municipal ANITA SARAIVA DORNELES, Química, matrícula 7510.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 15 de junho de 2023.

**SAUL LIMA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## SECRETARIA DE FINANÇAS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 087/2023

## PORTARIA N° 087/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal n° 1270/2021 de 18 de março de 2021, *(que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente )*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o (a) Sr (a). **ELISANGELA DE MORAES MELO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 035.944.823-24, RG N.º 98028099100 SSP/CE, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA** da **SECRETARIA DE FINANÇAS** do Município de São Benedito - CE.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 16 de junho de 2023.

**SAUL LIMA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## SECRETARIA DE FINANÇAS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 088/2023

## PORTARIA N° 088/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1.401/2023 de 15 de junho de 2023, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente ).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Sr (a). **ELISANGELA DE MORAES MELO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 035.944.823-24, RG N.º 98028099100 SSP/CE, para exercer o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONTROLE INTERNO** do **GABINETE DO PREFEITO** do Município de São Benedito - CE.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 16 de junho de 2023.

**SAUL LIMA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 089/2023

## PORTARIA N° 089/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal n° 1401/2023 de 15 de junho de 2023, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente ).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Sr (a). **MARIA MARCIA COELHO PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 730.982.721-04, RG N.º 2310912 SSP/DF, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE OUVIDORIA** do **GABINETE DO PREFEITO** do Município de São Benedito - CE.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 16 de junho de 2023.

**SAUL LIMA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## SECRETARIA DE FINANÇAS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 090/2023

## PORTARIA N° 090/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal n° 1401/2021 de 15 de junho de 2023, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente ).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **GISLENE MARINHO COELHO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 855457163-00, RG N.º 96002615074 SSP/CE, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO** do(a) **SECRETARIA DE FINANÇAS** do Município de São Benedito-CE.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 16 de junho de 2023.

**SAUL LIMA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 091/2023

## PORTARIA N° 091/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal n° 1401/2023 de 15 de junho de 2023, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente ).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear (a) Sr (a). **JOAO PAULO MOURA MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF sob o n.º004.219.493-84, RG N.º 2001028054279, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS** do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de São Benedito-CE.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 16 de junho de 2023.

**SAUL LIMA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEIS: 1404/2023

LEI Nº 1.404/2023 de 20 de junho de 2023.

**AUTORIZA A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UMA CRECHE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Benedito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a Creche de Educação Infantil, localizada no bairro Recanto, em São Benedito (CE), que terá a denominação de “CRECHE INFANTIL RHAUAN LIMA GOMES.”

**Art. 2º** A referida creche será mantida por recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, em rubrica própria para a Educação Infantil.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Benedito (CE), 20 de junho de 2023.

---

SAUL LIMA MACIEL  
Prefeito Municipal



## GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEIS: 1405/2023

LEI Nº 1.405/2023 de 20 de junho de 2023.

**CRIA E ORGANIZA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO A GUARDA MUNICIPAL, COMO ÓRGÃO DE APOIO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Benedito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A presente Lei cria a Guarda Municipal do Município de São Benedito e define o funcionamento da estrutura administrativa.

**Art. 2º.** Fica criada e organizada na estrutura administrativa do poder executivo a Guarda Municipal de São Benedito, como órgão de apoio superior e assessoramento, vinculada à Secretaria Gabinete do Prefeito ou a que vier lhe substituir.

**Art. 3º.** A Guarda Municipal de São Benedito atuará de maneira uniformizada, com a finalidade precípua de proteger bens, serviços e instalações dos poderes locais constituídos, inclusive com a função de auxiliar na fiscalização do trânsito municipalizado, bem como vigiar e não permitir a degradação das áreas de proteção ambiental e os mananciais hídricos existentes no município.

**Parágrafo único.** A Guarda Municipal de São Benedito, quando em necessidades da administração, atuará na segurança da sociedade exercendo atividade paramilitar.

**Art. 4º.** A competência da guarda municipal é a definida no artigo 5º, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, cujo preceito foi acrescido por esta lei.

**§ 1º.** Além das atribuições incrustadas no caput do artigo 5º, da Lei nº 13.022/2014, e no que se refere o apoio à fiscalização do trânsito, a guarda municipal terá poderes para reter, remover e apreender veículos irregulares, conforme o caso e a sua gravidade, recolhendo, inclusive, animais em situação de risco nas vias públicas e nas faixas de domínio das estradas vicinais.

**§ 2º.** Em qualquer caso e para fins de implementação de suas atribuições, a guarda municipal fará rondas ostensivas e motorizadas, isolada ou conjuntamente com a Polícia Militar e a Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito (COTRAN), fiscalizando, orientando, prestando serviço de informação aos munícipes e pessoas de passagem pelo Município e de resgate aqueles em situação de risco ou perigo de vida, desde que adequadamente equipada.

**§ 3º.** A Guarda Municipal poderá ser armada dentro do que determinar a legislação federal, podendo fazer uso de armas de eletrochoque ("spark", taser) e impacto, de spray de pimenta, de algemas e demais acessórios de imobilização.

**Art. 5º.** A Guarda Municipal poderá ainda exercer a fiscalização do uso e ocupação do solo urbano no que tange ao trânsito de veículo e pessoas, respeitando e fazendo respeitar as leis vigentes, bem como colaborar, quando solicitada, com tarefas atribuídas a Defesa Civil do Município na ocorrência de calamidades públicas ou grandes sinistros e em auxílio a Polícia Militar.

**Art. 6º.** Para a consecução das finalidades da Guarda Municipal, a municipalidade de São Benedito poderá celebrar convênio com entidades públicas de outros municípios, do Estado e da União.

**Art. 7º.** A Guarda Municipal poderá, mediante convênio, e desde que ouvido o órgão superior da Polícia Militar, acaso existente, colaborar com o Estado na segurança pública.

**Art. 8º.** A Guarda Municipal terá quadro, estrutura e efetivo estabelecido em lei, que será fixado proporcionalmente em razão da quantidade de bens, serviços e instalações que devem ser protegidos, inclusive em face da fiscalização do trânsito na forma do Anexo I, da presente lei.

**§ 1º.** O quadro do qual se refere o caput deste artigo, será formado de modo hierarquizado, constando no topo do poder o comandante e o subcomandante; intermediado pelos inspetores de guardas, de classe especial; e, na base, os guardas de 1ª e 2ª classe.

**§ 2º.** Os cargos de Guarda Municipal serão providos através de concurso público de provas e títulos, na forma que dispuser o edital de convocação, que obedecerá às exigências constantes do parágrafo 3º, sem discriminação de sexo, cor, condição social e ideologia ou credo religioso.

**§ 3º.** Serão exigidos do candidato ao cargo de guarda municipal:

- I) Compleição física indispensável ao exercício do cargo;
- II) Nível de escolaridade de acordo com o anexo II, e ser habilitado nas categorias "A" e "B", de acordo com os incisos I e II, do art. 143, do CTB;



- III) Não estar respondendo a qualquer processo criminal e civil dele decorrente;
- IV) Não ter contra si a formalização de qualquer boletim de ocorrência policial, exceto na hipótese de instrução criminal onde tenha ficado provada a sua inocência após o trânsito em julgado da sentença penal;
- V) Não ter sido punido disciplinadamente por infrações funcionais passíveis de responsabilidade criminal;
- VI) Idade igual ou superior a dezoito (18) anos;
- VII) Estar quite com todas as suas obrigações fiscais e deveres cívicos;

**§ 4º.** O provimento dos cargos de Inspetores corresponderá a classe especial de Guarda Municipal, alcançado mediante ascensão funcional, na modalidade de promoção e desde que precedida de avaliação de desempenho e obedecidas os critérios fixados nos termos da legislação que trata do plano de cargos e carreira dos servidores municipais.

**§ 5º.** A ocupação dos cargos de Comandante e Subcomandante dar-se-á em comissão, cujo provimento será de livre nomeação e exoneração.

**Art. 9º.** Compete ao comandante da guarda municipal e a seu substituto imediato quando no exercício das funções daquele:

- I) Coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de forma a garantir -lhe a consecução de seus fins;
- II) Zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas a Guarda Municipal;
- III) Propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço, manutenção das instalações e equipamentos, reposição de uniformes e observância da disciplina;
- IV) Gerenciar o uso e guardar os equipamentos da Guarda Municipal e, em especial, do material necessário ao desenvolvimento de suas atividades;
- V) Elaborar e executar o plano operacional e administrativo anual e o relatório a ele correspondente e efetivamente desenvolvido;
- VI) Aplicar, com exclusividade, as sanções disciplinares aos integrantes da guarda municipal, em consonância com o regulamento disciplinar.

**Art. 10.** São atribuições do subcomandante:

- I) Responder pelo comando da guarda municipal nos afastamentos e impedimentos do comandante;
- II) Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas desta lei e de outras legislações correlatas, do comando, assim como nas constantes das delegações das autoridades competentes;
- III) Determinar e fiscalizar as escalas e postos de serviço, visando a otimização e controle do bom e fiel desempenho das funções da instituição.

**Art. 11.** A Guarda Municipal, visando ao aprimoramento de seus recursos humanos e ao desempenho das suas atribuições, poderá receber treinamentos, instruções e orientações da Polícia Militar do Estado, de outras Guardas Municipais e de pessoas comprovadamente qualificadas.

**Parágrafo único.** Para os fins previstos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades públicas e privadas do Estado do Ceará e de outras unidades federativas, inclusive com a União e organizações nacionais e internacionais.

**Art. 12.** Para os efeitos preconizados nos dispositivos do artigo 8º, ficam criados um (01) cargo de Comandante, um (01) de Subcomandante, simbologia CDA -I e CDA-II, respectivamente, e 24 (vinte e quatro) de Guarda Municipal, de Guarda Municipal de 1ª Classe e de Guarda Municipal de 2ª classe, para o grupo ocupacional de fiscalização e para o de categoria funcional de apoio administrativo e operacional, simbologia GMO I, II e III, e 2 (dois) de Inspetores, com simbologia de IGM, cuja as referências se conformam com ANEXO III, parte integrante desta Lei, sem vinculação ao § 9º do art. 144, da Constituição Federal.

**§ 1º.** O ocupante do cargo de comandante da guarda municipal terá remuneração a nível de secretário - adjunto e o ocupante do cargo de subcomandante da guarda municipal terá remuneração a nível de coordenador.

**Art. 13.** No prazo de até 90 (noventa) dias, após a constatação da deficiência de pessoal para o exercício das atividades inerentes a Guarda Municipal, o chefe do executivo poderá enviar a Câmara Municipal projeto de lei, dispondo sobre o número de efetivos indispensáveis a integrar a Guarda Municipal de São Benedito.

**Art. 14.** O chefe do executivo baixará decreto, regulamentando a hierarquia e o respectivo regime disciplinar, tratamento e sinais de respeito devido pelo efetivo da guarda municipal a seus superiores.

**Art. 15.** Os Guardas Municipais, no exercício da função, farão jus a Gratificação de Periculosidade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário -base.



**Art. 16.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer outras atribuições e competências não previstas na presente lei nos casos de efetiva necessidade da municipalidade.

**Art. 17.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 18.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário regulamentada por decreto.

**PAÇO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

**SAUL LIMA MACIEL**  
Prefeito Municipal



## ANEXO – I

## Jornada Funcional e Quadro Quanti -Qualitativo do Guarda Municipal

GRUPO	DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE CARGO
1	GUARDA MUNICIPAL	40h	24
2	GUARDA MUNICIPAL 1º CLASSE	40h	POR PROMOÇÃO
3	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	40h	POR PROMOÇÃO
4	INSPETOR	40h	2



## ANEXO – II

## Requisitos Mínimos para o Ingresso na Carreira de Guarda Municipal

GRUPO	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS DE INSTRUÇÃO
1	GUARDA MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
2	GUARDA MUNICIPAL (1º CLASSE)	ENSINO MÉDIO
3	GUARDA MUNICIPAL (2º CLASSE)	ENSINO MÉDIO
4	INSPETOR	ENSINO MÉDIO



**ANEXO – III****Classificação de Vencimentos da Guarda Municipal**

<b>GRUPO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>FAIXA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS</b>
<b>1</b>	GUARDA MUNICIPAL	1.320,00
<b>2</b>	GUARDA MUNICIPAL 1° CLASSE	1.452,00
<b>3</b>	GUARDA MUNICIPAL 2° CLASSE	1.584,00
<b>4</b>	INSPETOR	1.716,00

**CARGOS EM COMISSÃO**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Simbologia</b>	<b>Salário-Base</b>	<b>Gratificação</b>
<b>Comandante</b>	<b>CDA-I</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Subcomandante</b>	<b>CDA-II</b>	<b>1.150,00</b>	<b>1.150,00</b>



**SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE CONTRATO: 2023.06.22.001/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230492**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. OBJETO: contratações dos serviços de locação de equipamentos e periféricos de informática, constando de manutenção, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência . Modalidade de Licitação: PREGÃO Eletrônico nº 2022.08.23.01. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02; Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. valor: R\$ 90.396,00 (noventa mil, trezentos e noventa e seis reais). Programa de Trabalho: Exercício 2023 Atividade 0502.103010633.2.019 Manutenção das Ações Estratégicas de Agentes Comunitários de Saúde - ACS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 ; Vigência: 21 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023: Comarca de São Benedito/CE. Data da assinatura: 21 de Junho de 2023. Signatários: pela Contratante LUIS CARLOS DO NASCIMENTO; pela Contratada - VICENTE JOSÉ SOUZA JUNIOR.



**SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE CONTRATO: 2023.06.22.002/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230485**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
CONTRATADA: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME/EPP. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Benedito/CE . Modalidade de Licitação: PREGÃO Eletrônico nº 20 22.06.20.01. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02; Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. valor: R\$ 136.005,59 (cento e trinta e seis mil, cinco reais e cinquenta e nove centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2023 Atividade 0501.101220112.2.010 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 ; Vigência: 21 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; Comarca de São Benedito/CE. Data da assinatura: 21 de Junho de 2023. Signatários: pela Contratante LUIS CARLOS DO NASCIMENTO; pela Contratada - LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES.



**SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE CONTRATO: 2023.06.22.003/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230486**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
CONTRATADA: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME/EPP. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Benedito/CE. Modalidade de Licitação: PREGÃO Eletrônico nº 20 22.06.20.01. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02; Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. valor: R\$ 285.728,36 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2023 Atividade 0502.103010633.2.017 Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde da Família - ESF

, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99; Exercício 2023 Atividade 0502.103020634.2.029 Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99; Exercício 2023 Atividade 0502.103040635.2.033 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental; Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99; Vigência: 21 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; Comarca de São Benedito/CE. Data da assinatura: 21 de Junho de 2023. Signatários: pela Contratante LUIS CARLOS DO NASCIMENTO; pela Contratada -LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES.



## EQUIPE DE GOVERNO

**Saul Lima Maciel**  
Prefeito(a)

**Francisco Teixeira Jorge Filho**  
Vice-Prefeito(a)

**Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula**  
Secretaria da Educação

**Diego Rodrigues Lima**  
Secretaria de Finanças

**Luis Carlos do Nascimento**  
Secretaria da Saúde

**Giovanni de Castro Pacheco**  
Secretaria de Administração

**Diego Rodrigues Lima**  
Secretaria de Finanças

**Silvane Marques da Silva**  
Gabinete do Prefeito

**Fernando Reutman Rodrigues Sales**  
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

**Glaysen de Sousa Silva**  
Secretaria de Desenvolvimento Agrário

**Lucielma Rodrigues de Medeiros**  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Tiago Lima Maciel**  
Secretaria de Compras, Serviços e Licitação  
Licitação

**Thamires Rodrigues Moreira**  
Secretaria do Meio Ambiente

**Aridson de Mesquita Aragão**  
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos

